

OAB Diadema

REGIMENTO INTERNO DAS COMISSÕES TEMÁTICAS - 62ª

Subseção – OAB/SP.

Art. 1º - As Comissões Temáticas são órgãos auxiliares da 62ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo, e serão regidas pelas regras do presente Regimento.

Art. 2º – A Comissão de Coordenação é órgão auxiliar de administração e execução das comissões temáticas e são vinculadas diretamente à Presidência e Secretaria Geral.

Capítulo I - Da Finalidade

Capítulo II - Do Funcionamento das Comissões

CAPÍTULO I

Da Finalidade

Art. 3.º. As Comissões Temáticas são instituídas pela Presidência da 62ª Subseção da OAB/SP e têm por finalidade o auxílio à Diretoria da 62ª Subseção para a consecução dos fins estatuídos na Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994.

Parágrafo único – Os serviços prestados pelos advogados nas comissões temáticas é considerado trabalho voluntário de relevante interesse da classe advocatícia Diademense e da sociedade em geral.

Art. 4º. São Comissões Temáticas:

- 1-** Comissão de Ética e Disciplina;
- 2-** Comissão de Direitos e Prerrogativas;
- 3-** Comissão do Advogado Motociclista, Trânsito e Mobilidade Urbana;
- 4-** Comissão de Assessoria Especial da Diretoria;

- 5-** Comissão de Assistência Judiciária;
- 6-** Comissão de Cidadania e Ação Social;
- 7-** Comissão de Assuntos do Legislativo;
- 8-** Comissão de Coordenação das Comissões;
- 9-** Comissão de Cultura;
- 10-** Comissão de Eventos;
- 11-** Comissão de Direito do Consumidor;
- 12-** Comissão De Direito Imobiliário e Urbanístico;
- 13-** Comissão de Direitos Humanos;
- 14-** Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 15-** Comissão dos Direitos do Idoso;
- 16-** Comissão de Diversidade Sexual e Combate a Homofobia;
- 17-** Comissão do Jovem Advogado;
- 18-** Comissão de Liberdade Religiosa;
- 19-** Comissão do Meio Ambiente;
- 20-** Comissão da Mulher Advogada;
- 21-** Comissão de Política Criminal e Penitenciária;
- 22-** Comissão Política e Eleitoral;
- 23-** Comissão dos Assuntos da Caasp;
- 24-** Comissão de ex Presidentes e ex Conselheiros;
- 25-** Comissão de Igualdade Racial;
- 26-** Comissão de Apoio ao Advogado;
- 27-** Comissão de Relações com o Poder Judiciário;
- 28-** Comissão do projeto OAB ITINERANTE;

- 29-** Comissão do projeto OAB VAI À ESCOLA;
- 30-** Comissão do projeto OAB VAI À COMUNIDADE;
- 31-** Comissão de Defesa e Proteção aos Animais;
- 32-** Comissão de Segurança Pública;
- 33-** Comissão de Direito do Terceiro Setor;
- 34-** Comissão de Acompanhamento de Políticas Públicas (Conselhos Municipais);
- 35-** Comissão de Direito Previdenciário;
- 36-** Comissão de Esportes e Lazer;
- 37-** Comissão de Educação;
- 38-** Comissão de Controle Social dos Gastos Públicos;
- 39-** Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- 40-** Comissão de Direito e Informática;
- 41-** Comissão de Direito do Trabalho.

Art.5.º. Compete a Comissão de Coordenação:

Coordenar e atuar na organização das comissões temáticas existentes na Subseção, possibilitando condições plenas de trabalho aos seus respectivos presidentes e membros, viabilizar espaço físico na sede da Subseção para a realização das reuniões ordinárias e extraordinárias das comissões instituídas, mantendo uma agenda atualizada. Manter contato direto e permanente com os Presidentes das Comissões de forma a possibilitar a perfeita integração das atividades desenvolvidas.

A Coordenadoria é criada por um período de três anos, não podendo ultrapassar o término da gestão 2013/2015.

O coordenador designado prestará contas das atividades, mensalmente, em reunião ordinária da diretoria, sendo que a nomeação do coordenador das Comissões poderá ser revista, a qualquer tempo, por deliberação da diretoria.

Art. 6.º. São Comissões Permanentes:

- 1- Comissão de Ética e Disciplina;
- 2- Comissão de Direitos e Prerrogativas;
- 3- Comissão de Assistência Judiciária;
- 4- Comissão de Eventos;
- 5- Comissão de Direitos e Relações do Consumo;
- 6- Comissão dos Direitos da Criança e Adolescente;
- 7- Comissão do Meio Ambiente;
- 8- Comissão da Mulher Advogada;
- 9- Comissão do Jovem Advogado;
- 10- Comissão dos Direitos da Pessoa Idosa;
- 11- Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência
- 12- Comissão de Controle Social dos Gastos Públicos

Parágrafo Único - Todas as demais comissões não relacionadas acima são comissões especiais.

CAPÍTULO II

Do Funcionamento das Comissões

Art. 7.º. As Comissões Temáticas têm o número mínimo de 3 (três) advogados como membros efetivos, e poderão ter, na função de colaboradores, estagiários de Direito e especialistas da área afeta à respectiva comissão.

Art. 8.º. São requisitos para integrar as Comissões Temáticas:

I - ser advogado, ou estagiário, inscrito na 62ª OAB/SP;

II - Não estar sujeito às incompatibilidades e impedimentos previstos nos arts. 27 a 30 da Lei n.º 8.906, de 04 de julho de 1994;

III - Não estar cumprindo pena, criminal ou administrativa, que o impeça de exercer a Advocacia;

IV - No caso do colaborador leigo, ser profundo e notório conhecedor do tema da comissão para a qual foi indicado.

Art. 9.º. A nomeação ou destituição *ad nutum* dos Presidentes, Membros e Colaboradores das Comissões Temáticas se dará por ato da Presidência, com aprovação da Diretoria da 62ª OAB/SP.

Art. 10.º. A indicação dos componentes (membros e colaboradores) das Comissões Temáticas será realizada por seu Presidente, sujeita à aprovação da Diretoria. A indicação das Coordenações das Comissões será feita diretamente pela diretoria.

Art. 11.º. Caberá aos Presidentes das Comissões Temáticas, a realização de, no mínimo, uma reunião ordinária trimestralmente, em data e local previamente designados, com os membros de sua comissão temática, *ad referendum* do Presidente da Comissão de Coordenação.

Parágrafo único. Será elaborada ata de cada reunião, pelo Membro nomeado para o cargo de Secretário pelo Presidente da Comissão.

Art. 12.º. É incumbência do Presidente de Comissão a apresentação, à Coordenação responsável por sua Comissão, de relatório das atividades da comissão temática que preside, bem como a ata das reuniões, e também o fornecimento de material de cunho jornalístico, informativo ou cultural, visando sua divulgação à classe através da REVISTA e website da 62.^a Subseção e/ou pelos demais meios de comunicação social.

Parágrafo único: No início de cada semestre, a Comissão deverá apresentar à Comissão de Coordenação um planejamento de trabalho, que será submetido à apreciação da Diretoria da Subseção.

Art. 13.º. O membro de comissão que, no decorrer da gestão, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias no período de 12 (doze) meses, sem justificativa, ou injustificadamente descumprir tarefa que lhe foi atribuída, cumpri-la fora do prazo, ou deixar de relatar assunto ou fato de interesse da comissão, poderá ser destituído de seu cargo, mediante indicação do Presidente da Comissão e ato do Presidente da 62.^a OAB/SP.

Art. 14.º. Para as tarefas burocráticas, as Comissões Temáticas poderão contar com o auxílio de um funcionário designado pela Diretoria.

Art. 15.º. Exceto por autorização expressa da Diretoria, é terminantemente proibida a utilização de funcionário e da Casa do Advogado além dos respectivos horários de trabalho e de funcionamento, sendo responsabilidade do Presidente da Comissão e do respectivo Membro a conclusão dos trabalhos dentro desses horários.

Art. 16.º. Os presidentes e membros das Comissões somente poderão conceder entrevistas e se manifestar nos órgãos de comunicação social, acerca de fatos e atividades que lhe são afetos, mediante conhecimento prévio e autorização da Diretoria da 62.^a Subseção da OAB/SP, salvo em circunstâncias excepcionais.

Parágrafo único – Todas as correspondências oficiais das comissões deverão ser assinadas pelo presidente da respectiva comissão e pelo Presidente e/ou Secretário Geral da 62.^a Subseção.

Da Comissão de Ética e Disciplina

Art. 17.º. Compete à Comissão de Ética e Disciplina:

A Comissão de Ética e Disciplina é instituída para a apuração de processos disciplinares, nos termos da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994, do Código de Ética Profissional.

Parágrafo único: A Comissão de Ética e Disciplina poderá ter até 10 (dez) membros e dela somente poderão participar advogados inscritos na 62.^a OAB/SP.

Art. 18º. Os Membros da Comissão de Ética serão distribuídos entre as funções assim definidas:

I – Até 04 (quatro) Instrutores: Advogados que efetuam a colheita de provas, oitiva de testemunhas e das partes envolvidas;

II – Até 03 (três) Atendentes: Advogados que realizam o primeiro atendimento à população em geral, reduzindo a termo suas reclamações ou representações;

III – Até 3 (três) Defensores Dativos: Advogados previamente cadastrados, nomeados para defender o Advogado reclamado na hipótese de revelia.

Art. 19º. A Comissão de Ética e Disciplina reunir-se-á, na Casa do Advogado de Diadema, para realização de audiências de instrução, bem como para atendimento ao público, sendo facultada aos respectivos instrutores a realização de audiências em outras datas.

Art. 20º. Em observação ao dever de sigilo e à complexidade dos trabalhos, a Comissão de Ética terá um funcionário no cargo de Secretário, a ser designado pela Diretoria da 62.^a OAB/SP, além de um substituto eventual, não exclusivo, que deverá receber o necessário treinamento para tanto.

Da Comissão de Direitos e Prerrogativas

Art. 21º. Compete à Comissão de Direitos e Prerrogativas:

I - Velar pela estrita observância das prerrogativas profissionais previstas no ordenamento jurídico, assim como pelas conseqüências de sua violação;

II - Zelar pelas condições de trabalho dos advogados empregados, fornecendo, do mesmo modo, as orientações necessárias ao fiel cumprimento das diretrizes estatutárias e legais relativas ao vínculo empregatício;

III - Sugerir, à Diretoria da Subseção, as providências necessárias para o aperfeiçoamento dos serviços judiciários, bem como representar, a quem de direito, para a adoção de providências voltadas à exata

observância das Normas das Corregedorias de Justiça e das leis de organização do serviço público em geral;

IV - Fiscalizar os serviços prestados à inscritos na OAB e o estado das dependências da Administração Pública, postas à disposição dos advogados para o exercício profissional;

V - Verificar os casos de exercício ilegal da profissão, representando ao Presidente da Subseção para a tomada de medidas policiais ou judiciais que se fizerem mister.

Art. 22º. A Comissão atuará de ofício ou por provocação do interessado.

§ 1.º: Nas diligências empreendidas de ofício, ou requeridas em situação de urgência, será lavrado relatório circunstanciado, seguindo-se parecer do Presidente da Comissão sobre as demais providências a serem adotadas;

§ 2.º: As representações poderão ser protocolizadas ou encaminhadas por e-mail ou fax, desde que possível a identificação do representante.

Art. 23º. O procedimento observará o disposto na Portaria 04/2006 da Seccional ou normas que a sucederem.

Art. 24º. Certificada a ausência de manifestação da autoridade representada no prazo procedimental, cópia integral do processado será remetida ao respectivo órgão correcional, após parecer conclusivo da Comissão, sem prejuízo de outras providências que venham a ser tomadas pela Seccional.

Art. 25º. O procedimento perante a Comissão de Direitos e Prerrogativas é independente de eventual procedimento que venha a ser instaurado perante a Comissão de Ética e Disciplina, salvo despacho fundamentado da Presidência da Subseção que delibere pela sua suspensão até decisão final que conclua sobre a ocorrência de falta ético-disciplinar, entendida como prejudicial ao desagravo ou às providências reclamadas pelo representante.

Art. 26º. Às partes e aos seus advogados será autorizada a vista dos autos na Secretaria, para anotações e requerimento de cópias.

Parágrafo único: Despesas com cópias xerográficas serão custeadas pelo interessado, conforme tabela expedida pela Seccional.

Art. 27º. Caso o relator exceda os prazos previstos na Portaria 04/2006, competirá à Presidência da Comissão, ou na sua falta ou impedimento, à Presidência da Subseção, requisitar os autos em vinte e quatro horas, devendo, em igual prazo, ser exarado o parecer que estiver pendente.

Art. 28º. Requisições judiciais de peças serão imediatamente encaminhadas à Seccional, para que tome as providências pertinentes.

Art. 29º. A publicidade de atos processuais, bem como a promoção de sessões de desagravo fora das dependências da sede da Subseção, somente terão lugar após determinação expressa da Seccional.

Da Comissão de Assistência Judiciária

Art. 30º. A Comissão de Assistência Judiciária - "CAJ local", é órgão da 62ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, constituída nos termos do art. 6º do Regimento Interno da CAJ da OAB/SP, dirigida por um Presidente indicado pela Presidência da 62ª OAB/SP.

Art. 31º. Compete à "CAJ local":

I - cuidar de todos os assuntos relativos às áreas que envolverem os temas Assistência Judiciária e Assistência Jurídica Integrais no âmbito desta Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil.

II - implementar, coordenar, orientar, fiscalizar, disciplinar e uniformizar os trabalhos de assistência judiciária desenvolvida junto à Defensoria Pública do Estado.

III - colaborar com os Poderes Judiciários, Legislativos e Executivos no estudo dos assuntos relacionados com as Assistências Judiciária Gratuita e Jurídica Integral, propondo medidas adequadas à sua implantação, modernização e viabilização prática.

IV - promover estudos, cursos, seminários e outras atividades culturais objetivando a divulgação, análise e aprimoramento da legislação pertinente aos assuntos que trata;

V - representar a Diretoria da 62ª Subseção, quando for o caso, propondo medidas e providências pertinentes à matéria que trata;

VII - Participar dos eventos da Seccional e de outros eventos e Congressos, especialmente os que guardem correlação com os problemas da assistência judiciária ou assistência jurídica integral;

VIII - Assessorar a Diretoria da 62ª OAB/SP nas questões relacionadas à Assistência Judiciária ou Assistência Jurídica Integral, emitindo pareceres e sugestões.

Da Comissão de Cidadania e Ação Social

Art. 32º. A Comissão de Cidadania e Ação Social tem por finalidade o resgate de valores pela cidadania através da ação social, através do desenvolvimento e execução de um plano de ação da 62ª OAB/SP, buscando interagir com a sociedade civil organizada para uma salutar e construtiva troca de experiências visando fomentar o sentimento de solidariedade.

Art. 33º. A ação social compreende um conjunto de projetos dirigido aos interesses e necessidades da comunidade civil cuja implementação far-se-á através de entrosamento e parcerias com instituições públicas e particulares.

Da Comissão de Assuntos do Legislativo

Art. 34º - A função da comissão de Assuntos do Legislativo é de acompanhar o processo legislativo, visando a divulgação e discussão com a população, das matérias de interesse da cidade e dos cidadãos. A necessidade de um conselho de advogados que, de forma apolítica, acompanhe o processo legislativo municipal, levando ao acompanhamento da população os projetos de lei de forma didática, possibilitando à população entender o seu conteúdo e se manifestar, de forma organizada, perante o Poder Legislativo.

Da Comissão Política e Eleitoral

Art. 35º - A função da Comissão Política e Eleitoral visa possibilitar à população condições de acompanhar o processo eleitoral, bem como permitir a todos o auxílio e encaminhamento de denúncia relativas a prática de crimes eleitorais e demais orientações para o efetivo exercício da cidadania no seu momento principal, ou seja, nas eleições. Visa também esclarecer os eleitores sobre seus direitos e deveres, bem como instrumentalizá-los para tal prática.

Da Comissão de Cultura

Art. 36º - A Comissão Cultural tem por finalidade a realização de palestras, painéis e cursos, visando o aperfeiçoamento profissional e cultural dos advogados e estagiários, objetivando seu aprimoramento e promoção do enriquecimento cultural do Advogado e do Estagiário.

§ 1º. Para atingir seus objetivos, a Comissão Cultural poderá celebrar convênios, manter intercâmbios, e colaborar, pelos meios adequados, com os institutos educacionais, com as Universidades e com outras instituições e entidades públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras.

§ 2.º. A fixação dos valores dos eventos será realizada pela Diretoria da 62ª OAB/SP.

§ 3.º. O Presidente da Comissão Cultural será indicado automaticamente como Coordenador da ESA - Núcleo Diadema, atividade voluntária e graciosa, responsabilizando-se pela agenda dos eventos culturais a serem realizados na sede da 62ª OAB/SP.

§ 4.º - Cabe, ainda, à Comissão Cultural, a realização e promoção de eventos culturais de qualquer natureza, de forma exclusiva ou em parceria com outras comissões da 62ª OAB/SP ou com a Seccção São Paulo da OAB, nas dependências da Casa do Advogado ou não, notadamente:

I - a aquisição e conservação do acervo cultural e histórico;

II - a promoção ou o apoio ao lançamento de livros de Advogados de Diadema e região;

III - a manutenção de regulares encontros do "Grupos de Estudo da 62ª OAB".

Da Comissão de Eventos

Art. 37º. A Comissão tem por finalidade a promoção de eventos, tais como, confraternizações, bailes, dentre outros, visando a integração dos Advogados e seus familiares, atuando sozinha ou em conjunto com outras comissões, para a realização de eventos.

Da Comissão de Direito do Consumidor

Art. 38.º - Compete à Comissão de Direito e Relações de Consumo:

I- Amplo estudo sobre a aplicação e aprimoramento das normas do Código de Defesa do Consumidor, tendo em vista os fins sociais a que se destina;

II- A divulgação dos estudos dessa legislação específica e sua maior difusão nos meios sociais;

III- Viabilizar os meios para eventual atendimento ao consumidor carente que não disponha dos recursos mínimos necessários à contratação de advogado.

Da Comissão de Direito Imobiliário e Urbanístico

Art. 39º - A comissão de Direito Imobiliário e Urbanístico da 62ª Subseção tem como principal objetivo levar informações e conhecimento jurídico relativo ao setor imobiliário, aos advogados(as), estagiários(as) de direito e à sociedade em geral.

Da Comissão de Direitos Humanos

Art. 40º - Cabe à Comissão de Direitos Humanos, o recebimento de denúncias e queixas de violação dos direitos humanos; efetuar sindicâncias; promover entrevistas com os interessados; atuar junto às autoridades públicas, tomando iniciativas para que os fatos sejam apurados junto às autoridades competentes, elaborando relatórios; elaborar e divulgar pareceres; promover seminários, palestras, cursos e pesquisas, e posicionar-se no sentido de fornecer material escrito sobre temas afins, funcionando como espaço de reflexão e estudo.

Da Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 41.º- Compete à Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I- Assessorar a 62ª. Subseção nas questões pertinentes aos direitos difusos e coletivos e/ou outro assunto relevante que envolva a criança e o adolescente;

II- Elaborar trabalhos escritos, inclusive pareceres, promover pesquisas, seminários e demais eventos que estimulem o estudo, a discussão e a defesa dos temas respectivos;

III- Incentivar a formação de grupos de estudo capazes de oferecer subsídios para o aprimoramento da legislação em vigor, em defesa dos interesses e dos direitos da criança e do adolescente;

IV- Promover e incentivar a organização de campanhas que visem atender necessidades emergenciais de crianças e adolescentes;

V- Atuar, sempre que for possível e conveniente à defesa dos direitos da criança e do adolescente em conjunto com os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselhos Tutelares.

Da Comissão dos Direitos da Pessoa Idosa

Art. 42.º - A Comissão dos Direitos da Pessoa Idosa tem a finalidade de ampliar as oportunidades de participação dos advogados da melhor idade em atividades sócio-culturais, buscando a sua valorização e sua integração com ênfase aos seus direitos sociais e assistenciais.

I- Promover estudos sobre as necessidades dos advogados da melhor idade, através de questionário direcionado;

II- Buscar alternativas de enfrentamento às dificuldades sócio-econômicas e profissionais, junto a CAASP e à OAB;

III- Promover eventos de interesse do grupo;

IV- Entretenimento e divertimento voltados para uma melhor qualidade de vida;

V- Realização de evento anual, em comemoração ao Dia Nacional do Idoso (primeiro de outubro), em que serão homenageados, com outorga de troféu ou medalha, os advogados da melhor idade que se destacaram ao longo do ano ou durante a carreira, no âmbito da 166.ª Subseção;

VI- Promover a divulgação do trabalho através de toda a instituição;

VII- Postular junto à CAASP descontos especiais aos advogados da melhor idade, bem como a ampliação de profissionais especialistas em geriatria;

VIII- Buscar promover na revista mensal/semestral ou anual, a divulgação dos advogados da terceira idade, que colaboraram para o engrandecimento da advocacia, com um mini-currículo.

IX- Para a população em geral da melhor idade, combater toda a espécie de discriminação e falta de respeito para com a pessoa do idoso.

Da Comissão do Jovem Advogado

Art. 43º - A Comissão do Jovem Advogado visa respaldar e atender, em suas dúvidas, tanto aos jovens advogados, quanto aos estagiários e acadêmicos de direito e tem por incumbência:

I- Promover a integração e participação dos jovens advogados nos destinos da Ordem, apoiando e organizando ações que mobilizem, na instituição, questões de relevância para o desenvolvimento das atividades profissionais dos advogados em início de carreira, como também a difusão da justiça e cidadania na nossa sociedade.

II- Incentivar as novas gerações para compartilhar e difundir os valores defendidos pela entidade de classe.

III- Preparar os novos inscritos, fazendo com que o jovem conheça a OAB e dê importância à mesma, contribuindo para o aperfeiçoamento da profissão, estimulando a vida associativa como passo fundamental para a formação dos quadros que conduzirão a Entidade no futuro.

IV- Incrementar a troca de experiência entre advogados, advogados em início de carreira e estagiários, propiciando a eles reflexão sobre questões institucionais que a Ordem tem como permanentes, abrindo espaço para a participação dos jovens advogados.

V- Estimular o surgimento de novas lideranças de classe.

VI- Incentivar o estudo e aperfeiçoamento permanentes, por meio de palestras, seminários, simpósios, painéis, conferências, encontros, congressos e reuniões, possibilitando ao jovem advogado assimilar diferentes experiências de vida, inclusive com o desenvolvimento da prática forense, fazendo com que as dificuldades iniciais da advocacia sejam amenizadas e superadas no menor prazo.

VII- Divulgar, conscientizar e estimular os jovens advogados sobre a importância do aprimoramento profissional e de suas prerrogativas, como também o respeito ao Estatuto da Advocacia, Código de Ética e Disciplina, Regulamento Geral e Tabela de Honorários Profissionais, sendo estes os instrumentos legais que alicerçam o exercício da advocacia.

VIII- Difundir a necessidade de uma postura ética e uma visão humanística no exercício profissional.

IX- Solenidade de entrega de carteiras para estagiários e advogados;

Da Comissão do Meio Ambiente

Art. 44º - A Comissão do Meio Ambiente tem por finalidade institucional:

I- Cuidar dos assuntos relativos à proteção e defesa do meio ambiente; promover estudos, cursos, seminários e outras atividades culturais, objetivando a divulgação, análise e aprimoramento da legislação pertinente, em conjunto com a Comissão Cultural e demais comissões correlatas;

II- Representar a OAB junto ao CONDEMA-Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, quando for o caso, propondo medidas cabíveis;

III- Cooperar, manter intercâmbio e firmar convênios com outros organismos públicos e entidades, nacionais ou internacionais, de proteção e defesa do meio ambiente.

Da Comissão da Mulher Advogada

Art. 45.º- Compete à Comissão da Mulher Advogada:

I- Valorizar a mulher advogada, especialmente no exercício profissional, buscando ampliar o mercado de trabalho com remuneração condigna;

II- Pugnar pela eliminação das formas de discriminação da mulher no acesso às carreiras jurídicas e nas respectivas promoções;

III- Incentivar a participação ativa da mulher advogada nos órgãos de classe;

IV- Combater a discriminação contra a mulher advogada, no exercício da advocacia, e sugerir soluções;

V- Buscar mecanismos de conscientização da mulher, especialmente da advogada, de forma a favorecer sua plena inserção na vida sócio-econômica, política e cultural;

VI- Defender os direitos da mulher, propugnando pela eliminação das discriminações que a atingem;

VII- Apoiar as iniciativas de órgãos públicos ou privados, que criem medidas de interesse vinculadas à problemática da mulher;

VIII- Incentivar a participação da mulher advogada em todos os fóruns de trabalho da Comissão, em nível local, regional e estadual;

IX- Organizar encontros regionais periódicos;

X- Pugnar pelo respeito do princípio da igualdade entre os gêneros, incentivando a advogada a assumir posição inovadora perante o Direito, de forma a adequar a técnica à realidade social.

Da Comissão de Política Criminal e Penitenciária

Art. 46º - Compete à Comissão de Política Criminal e Penitenciária:

A Comissão de Política Criminal e Penitenciária tem por finalidade tratar dos assuntos relacionados com a área prisional, defendendo e fortalecendo os direitos fundamentais e a integridade da pessoa humana condenada à pena privativa de liberdade, de restrição de direitos, ou preso aguardando julgamento, ou ainda objeto de aplicação de medida de segurança, principalmente no que concerne ao respeito a sua dignidade, a sua liberdade, a proteção de sua integridade física e mental, independentemente de origem, raça, etnia, gênero, idade, condição econômica e social, orientação ou identidade sexual, credo religioso ou convicção política, sempre em consonância com os ditames da Constituição Federal e da Declaração Universal dos Direitos Humanos;

Da Comissão dos Assuntos da CAASP

Art. 47º - Compete à Comissão dos Assuntos da CAASP:

Essa comissão tem por finalidade acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo, divulgando-os aos advogados da 62ª. Subseção, criando interações e condições para um maior aproveitamento dos benefícios, campanhas, serviços e etc., disponibilizados aos advogados, bem como promovendo e divulgando os serviços e benefícios oferecidos aos advogados junto à subseção, inclusive com a fomentação do Clube de Serviços e seus associados.

Da Comissão da Igualdade Racial

Art. 48.º - Compete à Comissão da Igualdade Racial:

Essa comissão tem por finalidade apoiar, auxiliar e complementar a luta pelos Direitos Humanos, principalmente aquelas que visam combater e eliminar todas as formas de preconceito e discriminação em nossa sociedade, em especial a discriminação racial. Promover eventos com o objetivo de esclarecer a sociedade e aos advogados, as várias formas de discriminação e preconceito existentes e como elas se apresentam silenciosamente ou acintosamente em nosso dia a dia. Buscar junto ao Estado políticas públicas de inclusão social, através de políticas de igualdade social.

Da Comissão de Apoio ao Advogado

Art. 49º - Compete à Comissão de Apoio ao Advogado:

Essa comissão tem por objetivo nortear os primeiros passos profissionais e propiciar a inclusão dos novos profissionais no mercado de trabalho, bem como servir de referência aos demais colegas, oferecendo apoio e disponibilizando orientação em temas como: honorários e a formulação de contratos de honorários, formulação de procuração (sociedade de advogados), postura em audiência, sociedade de advogados, tributação, relacionamento com o cliente e outros colegas, marketing para advogados, prestação de contas e arquivos de documentos, ética, prerrogativas.

Da Comissão de Relações com o Poder Judiciário

Art. 50º - Compete à Comissão de Relações com o Poder Judiciário:

A função da Comissão de Relações com o Poder Judiciário é de acompanhar o processo judiciário, visando a divulgação e discussão com os advogados, sociedade e com a comunidade judiciária, de meios e métodos eficazes para se aprimorar a prestação jurisdicional.

Da Comissão do Projeto OAB ITINERANTE

Art. 51º - Compete à Comissão do Projeto OAB Itinerante:

Essa Comissão tem por principal objetivo promover a aproximação entre os advogados e a comunidade em geral, explicando como funciona o acesso à justiça, colhendo sugestões da comunidade que contribuam com a melhoria do exercício profissional e a aproximação dos órgãos públicos. O programa é realizado uma vez por mês em um bairro escolhido previamente. Em cada edição do OAB-Diadema Itinerante, a diretoria da subseção vai para a unidade-sede do evento, onde é montada uma estrutura de serviços para a comunidade da região e realizada uma audiência pública para tratar de questões relacionadas ao exercício da profissão, a fim de que os moradores e os operadores do direito possam fazer suas ponderações sobre o tema. Para discutir o assunto também são convidadas autoridades municipais dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público. São ainda oferecidos os serviços disponibilizados pela OAB Diadema à comunidade em geral.

Da Comissão do Projeto OAB VAI À ESCOLA

Art. 52.º - Compete à Comissão do Projeto OAB VAI À ESCOLA:

A comissão do projeto OAB VAI À ESCOLA tem por objetivo levar os jovens a conhecer os seus direitos e deveres e de se tornar um cidadão respeitador de suas obrigações. A Comissão do Projeto "A OAB vai à escola", projeto inspirado na proposta original do Dr. Nelson Alexandre da Silva, ex-Presidente da 56.ª Subseção da OAB/SP (Osasco), encampado pela Ordem dos Advogados do Brasil, aprovado pela Secretaria da Educação do governo do Estado de São Paulo, tem por objetivo levar às escolas, noções de cidadania.

§1.º. O trabalho, voluntário, é realizado por Advogados inscritos na 62.ª Subseção da OAB/SP, que se disponham, mediante prévia inscrição no projeto, proferir palestras nas escolas.

Da Comissão de Acompanhamento de Políticas Públicas (Conselhos Municipais)

Art. 53º - Compete à Comissão de Acompanhamento de Políticas Públicas:

Essa Comissão tem por finalidade acompanhar os trabalhos dos conselhos municipais, as diretrizes e conseqüências das políticas públicas em todas as áreas onde o Poder Público atua, os conselhos constituídos, bem como aqueles que por algum motivo ainda não foram criados e/ou regulamentados, promovendo levantamento de prioridades e orientações jurídicas.

Da Comissão de Direito Previdenciário

Art. 54.º - Compete à Comissão de Direito Previdenciário:

O objetivo da Comissão de Direito Previdenciário é tratar dos assuntos referentes ao direito previdenciário e representar os interesses dos advogados previdenciaristas junto ao Poder Judiciário e ao INSS.

Da Comissão de Esportes e Lazer

Art. 55º - Compete à Comissão de Esportes e Lazer:

Cabe à Comissão de Esportes e Lazer a realização de eventos esportivos e recreativos visando a integração da classe, bem como a inscrição e participação da 62ª. Subseção da OAB/SP em jogos promovidos pela Seccional ou pelos municípios abrangidos pela Subseção.

Da Comissão de Assessoria Especial da Diretoria:

Art. 56.º - Compete à Comissão de Assessoria Especial da Diretoria:

Assistir, direta e imediatamente, a Diretoria da 62ª. OAB/SP no desempenho de suas atribuições e, especialmente, realizar estudos e análises que por ela sejam solicitados;

I- Coordenar, em articulação com a Diretoria, o planejamento das ações estratégicas;

II- Avaliar a execução dos projetos e atividades da Subseção;

III- Colaborar com a Diretoria na direção e orientação dos trabalhos da

Subseção, bem como na definição de diretrizes e na implementação das ações da sua área de competência;

IV- Assistir a Subseção, em articulação com a Diretoria, na preparação de material de informação e de apoio, de encontros e audiências com autoridades e personalidades nacionais e estrangeiras;

V- Realizar outras atividades solicitadas pela Diretoria da 62ª. OAB/SP.

Da Comissão de Diversidade Sexual e Combate à Homofobia

Art. 57.º - Compete à Comissão de Diversidade Sexual e Combate à Homofobia:

I- Discutir e coordenar as matérias, projetos e ações da 62ª. OAB/SP relativos ao tema da diversidade sexual e combate à homofobia, em seus variados aspectos.

II- Combater e inibir toda forma de discriminação contra a população LGBT, bem como denunciar aos órgãos competentes abuso com violação dos direitos dessa população, conscientizando a sociedade através de palestras e eventos.

Da Comissão do Advogado Motociclista, Trânsito e Mobilidade Urbana

Art. 58.º - Compete à Comissão do Advogado Motociclista, Trânsito e Mobilidade Urbana:

I- Comparecer, mediante designação da Diretoria da 62ª. OAB/SP em audiências públicas, reuniões e visitas técnicas em empresas concessionárias, órgãos públicos ou organizações, para discussão de procedimentos licitatórios, contratos administrativos e fiscalização de obras relacionadas à infraestrutura de trânsito e transportes no município de Diadema/SP;

II- Promover atividades culturais, incentivar, orientar, e articular a representação da 62ª.OAB/SP junto a Comissão de Transportes e Mobilidade da Seção da OAB/SP, bem como no Conselho Municipal de Trânsito, e junto aos órgãos pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito responsáveis pela infraestrutura de trânsito e transportes municipal ou de interesse municipal;

III- Promover fóruns temáticos, conferências, seminários, palestras, cursos e eventos afins com intuito de debater e difundir os assuntos de trânsito, transporte e mobilidade junto a 62ª. OAB/SP;

IV- Promover a aproximação da comunidade científica, da sociedade civil com os órgãos do Sistema Nacional de Trânsito em questões afetas à área de trânsito, transportes e mobilidade urbana, no município de Diadema-SP;

V- Desenvolver estudos, emitir pareceres e elaborar pré-projetos legislativos sugerindo alterações ou propondo regulamentos a respeito de trânsito, transporte e mobilidade urbana;

VI- Cultivar relações com as demais Comissões da 62ª. OAB/SP, em especial: Jovem Advogado, Meio Ambiente, OAB Vai à Escola, OAB Vai à Comunidade e OAB Itinerante.

Da Comissão do projeto OAB VAI À COMUNIDADE

Art. 59.º - Compete à Comissão do projeto OAB VAI À COMUNIDADE:

Participar do dia-a-dia das comunidades, prestar serviços, valorizar, levar apoio e promover o fortalecimento da cultura e dos direitos humanos, orientar as comunidades carentes da cidade, esclarecendo o cidadão quanto aos seus direitos.

Da Comissão dos Ex Presidentes e Ex Conselheiros

Art. 60.º - Compete à Comissão dos Ex Presidentes e Ex Conselheiros:

I- Transmitir os pleitos dos advogados e estagiários inscritos na Comarca de Diadema/SP junto à Diretoria da 62ª. OAB/SP.

II- Manifestar-se, por seus membros, em todas as Comissões da Subseção, na busca de desenvolvimento de políticas também voltadas aos advogados, estagiários e comunidade de Diadema.

III- Promover eventos (palestras, debates, cursos etc.) científicos, culturais e festivos para atender aos inscritos da Comarca de Diadema, em parceria com a Comissão de Eventos.

Da Comissão de Liberdade Religiosa

Art. 61.º - Compete à Comissão de Liberdade Religiosa:

Defender o direito de toda pessoa à liberdade de consciência e de religião através de um plano de ação integrado entre a comunidade jurídica e a sociedade civil.

Da Comissão de Segurança Pública

Art. 62.º - Compete à Comissão de Segurança Pública:

I- Tratar dos assuntos relacionados com a área prisional, inclusive documentando a estatísticas sobre as questões de natureza Penal, Processual Penal, notadamente em Execução Penal, com vistas a difusão da informação e orientação das políticas publicas a serem desenvolvidas pelas autoridades competentes;

II- Elaborar e propor as políticas públicas prisionais da OAB/SP - Subseção de Diadema, em consonância com as diretrizes dos Conselhos Seccional e Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

III- Promover eventos (debates, discussões, cursos, etc...) com vistas ao estudo, a conscientização, a promoção, a difusão, a divulgação e o respeito aos Direitos Humanos naquilo que tange à Execução Penal e ao Sistema Prisional;

IV- Cooperar e promover intercâmbio com outras entidades, movimentos, instituições e organizações que tenham objeto identificado com a área de atuação da Comissão.

Da Comissão de Educação

Art. 63.º - Compete à Comissão de Educação:

I- Discutir e propor soluções com a Diretoria, os advogados inscritos na 62ª. OAB/SP, professores, dirigentes de instituições de ensino e estudantes a fim de:

II- Desenvolver estudos, emitir pareceres e elaborar pré-projetos legislativos sugerindo alterações ou propondo regulamentos a respeito da educação municipal, acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação vigente e dos recursos destinados à educação e ensino no Município;

III- Representar a OAB junto ao Conselho Municipal de Educação – CME, quando for o caso, propondo medidas cabíveis.

Da Comissão de Defesa e Proteção aos Animais

Art. 64.º - Compete à Comissão de Defesa e Proteção aos Animais:

Conscientizar a sociedade, por meio de eventos e palestras, sobre a questão da proteção animal, além de promover parcerias com Ministério

Público, Câmara Municipal , Prefeitura Municipal, através do Centro de Zoonoses, para realizar mutirões de castração e doação de animais.

Acompanhar a legislação específica e denúncias que chegarem à comissão, buscando soluções junto ao poder público.

Da Comissão de Direito do Terceiro Setor

Art. 65.º - Compete à Comissão de Direito do Terceiro Setor:

I- Gerar conhecimentos e capacitações específicas para a atuação do advogado no terceiro setor através da pesquisa e estudos no âmbito doutrinário e legislativo;

II- Disseminar conhecimentos através da realização de cursos e eventos ligados a assuntos jurídicos e de interesse do terceiro setor.

III- Gerar capacitação para a boa intervenção institucional e o fomento, desenvolvimento e implementação de Projetos e Programas de Cunho Social tanto advindos da iniciativa Privada; Entidades do Terceiro Setor – Organizações Não Governamentais, bem como daqueles decorrentes de programas governamentais, nos termos a serem definidos pela 62ª. OAB/SP, contribuindo indiretamente para a melhor visibilidade do setor.

IV- Disponibilizar à sociedade civil organizada e aos interessados, os resultados decorrentes dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão.

V- Assessorar a Ordem dos Advogados do Brasil – 62ª. OAB/SP, sua Diretoria no encaminhamento das matérias de sua competência;

VI- Elaborar trabalhos escritos, inclusive pareceres, promover pesquisas, seminários e demais eventos que estimulem o estudo, a discussão e a defesa dos temas respectivos.

Da Comissão de Controle Social dos Gastos Públicos

Art. 66.º - Compete à CCSGP Comissão de Controle Social dos Gastos Públicos:

I- Lutar pelo cumprimento das Leis de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011) e da Lei da Transparência (Lei Complementar n.º 131/2009) no âmbito do município.

II- Cobrar do poder público e das entidades que recebem recursos públicos e fiscalizar o efetivo direito da cidadania à informação e à transparência na gestão pública e na aplicação dos recursos públicos, no momento em que se reinsere a OAB no Fórum pelo Direito à Informação, reunindo diversas entidades da sociedade civil.

III- Incentivar a sociedade civil a fiscalizar as despesas e receitas públicas, bem como a qualidade dos gastos.

IV- Utilizar-se de medidas judiciais, quando necessárias, para ter acesso às informações essenciais ao cumprimento da missão da Comissão.

V- Representar perante os órgãos de Controladoria da Administração Pública, contra casos de desperdício e malversação dos recursos públicos e acompanhar eventuais investigações, bem como atuar em parceria com a imprensa nos casos de denúncia de atos de improbidade administrativa de que resultem danos ao erário.

Da Comissão dos Direitos das Pessoas com Deficiência

Art. 67.º - Compete à Comissão dos Direitos das Pessoas com Deficiência:

I- Promover e divulgar o aprimoramento e a defesa do cumprimento das normas e institutos jurídicos pertinentes às pessoas com deficiência;

II- Estudar e propor medidas que objetivem o bem-estar das pessoas com deficiência;

III- Propor medidas destinadas a aprimorar a acessibilidade dos prédios públicos, privados, logradouros públicos e transporte. Pois o profissional se utiliza de Cartórios de Registros, Títulos, etc, e se locomove também com transporte público;

IV- Promover intercâmbio com associações de entidades nacionais e estrangeiras que visem à defesa das pessoas com deficiência;

V- Comparecer às sessões plenárias do Conselho Seccional, tomando ciência dos trabalhos e oferecendo sugestões na forma estatutária;

VI- Participar de eventos e congressos que interessem aos seus objetivos;

VII- Organizar e desenvolver estudos, conferências, pesquisas e projetos que visem à defesa da pessoa com deficiência;

VIII- Acompanhar os projetos de interesse da área das pessoas com deficiência em tramitação no Congresso Nacional, na Assembléia Legislativa e nas Câmaras Municipal de Diadema, emitindo pareceres e pronunciamentos;

IX- Acompanhar a jurisprudência que guarde correlação com os problemas das pessoas com deficiência;

X- Organizar, anualmente, um concurso de monografias jurídicas pertinentes à área, entre estudantes de direito e profissionais, buscando apoio da lei de incentivo fiscal cultural.

XI- Assessorar a 62ª. OAB-SP, sua Diretoria no encaminhamento das matérias de sua competência;

XII- Elaborar trabalhos escritos, inclusive pareceres, promover pesquisas, seminários e demais eventos que estimulem o estudo, a discussão e a defesa dos temas respectivos;

Da Comissão de Direito e Informática:

Art. 68.º - Compete à Comissão de Direito e Informática:

A Comissão de Direito e Informática tem a finalidade precípua de atender as necessidades crescentes dos advogados e estudiosos do Direito, decorrentes da constante evolução provocada pela informática no mundo jurídico.

Da Comissão de Direito do Trabalho:

Art. 69.º - Compete à Comissão de Direito do Trabalho:

I - Promover estudos acerca do tema Direito do Trabalho, elaborar trabalhos escritos, dar pareceres, promover seminários, painéis e outras atividades culturais, visando o aperfeiçoamento do Advogado trabalhista;

II - Manter na sede da Subseção, as convenções e acordos coletivos de trabalho à disposição do Advogado.

III - Empreender ações coordenadas com a Comissão de Prerrogativas, visando a melhoria das condições de trabalho dos advogados perante os órgãos da Justiça do Laboral.

Art. 70.º- Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, aos 01 de Janeiro de 2013.

MARILZA NAGASAWA – Presidente

ARNALDO HENRIQUE BANNITZ – Vice-Presidente

EDIVALDO APARECIDO LUBECK – Secretário Geral

LUIZ A. S. INCERPI – Secretário Adjunto

DENIVA MARIA BORGES FRANÇA - Tesoureira